

**TRABALHO** Reorganização das equipes e custos são desafios centrais a partir das novas normas, explica o vice-presidente do Sesconrs, Felipe Faccioni

# Fim da escala 6x1 exige revisão contábil por parte das empresas

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A redução da jornada de trabalho e o fim da escala 6x1 exigirão das empresas uma revisão de custos, contratos e escalas de trabalho, além de mudanças nas rotinas dos Departamentos de Pessoal. Para os escritórios contábeis, a alteração amplia a demanda por planejamento financeiro e orientação aos empresários, em um cenário no qual decisões sobre contratação, produtividade e organização das equipes terão impacto direto nos resultados dos negócios.

A Emenda Constitucional nº 141/2026, promulgada pelo Congresso Nacional em 16 de outubro, estabelece a redução gradual da jornada máxima de 44 para 40 horas semanais, sem redução salarial, e prevê dois dias de descanso remunerado por semana. A transição começa 60 dias após a publicação, com

jornada máxima de 42 horas semanais, e chega ao limite de 40 horas após 14 meses. A norma também admite, excepcionalmente, regimes compensatórios previstos em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

Na avaliação de Felipe Faccioni, vice-presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Rio Grande do Sul (Sesconrs), em entrevista para o Jornal do Comércio, a mudança exigirá atenção dos profissionais da contabilidade, especialmente daqueles responsáveis pela administração das folhas de pagamento e pelas rotinas trabalhistas. A reorganização das equipes, a revisão dos custos e o recálculo das horas extras estão entre os desafios da adaptação.

O impacto não se limita ao cumprimento dos novos limites de jornada. As



Empregadores precisam estar atentos para fazer a adaptação à mudança na jornada, que será implementada por etapas

empresas terão de avaliar como manter o atendimento e a produtividade com uma nova distribuição dos dias de trabalho e de descanso. Dependendo da atividade, a adequação poderá exigir novas contratações, mudanças nos turnos, revisão dos contratos e negociação de alternativas de compensação previstas nas normas coletivas.

Um dos pontos que merecem atenção é o custo do repouso semanal remunerado dos empregados comissionistas. Conforme a análise apresentada pelo Sesconrs, os encargos podem aumentar significativamente, chegando a até 120% em determinadas situações, conforme as regras aplicáveis a cada categoria.

O percentual, contudo, depende das condições específicas de remuneração e da norma coletiva correspondente. Por isso, a avaliação individual dos contratos e das convenções coletivas será indispensável para projetar os efeitos financeiros da mudança.

A contabilidade também poderá contribuir para a revisão dos processos internos e para a construção de alternativas que conciliem a nova jornada com as ne-

cessidades operacionais. Entre as possibilidades está o uso de mecanismos de compensação, como o chamado banco de DSRs (descansos semanais remunerados), desde que haja respaldo na norma coletiva aplicável e sejam respeitadas as exigências legais. A adoção dessas medidas dependerá de análise técnica e jurídica, sem afastar os direitos de descanso dos trabalhadores.

Nesse contexto, o trabalho dos profissionais contábeis tende a ganhar uma dimensão mais consultiva. Além de processar a folha de pagamento e cumprir as obrigações acessórias, os escritórios poderão simular cenários de custos, comparar alternativas de escalas e orientar os empresários sobre a necessidade de contratar, redistribuir tarefas ou rever procedimentos.

O objetivo será permitir que as decisões sejam tomadas com base em projeções financeiras e nas particularidades de cada negócio.

A tecnologia também pode auxiliar nesse processo. Ferramentas de inteligência artificial e análise de dados permitem cruzar informações sobre demanda, disponibilidade de trabalhadores e períodos de maior

movimento para apoiar a elaboração de escalas. Essas soluções, entretanto, precisam respeitar os limites legais e considerar as regras específicas de cada atividade, além de passar pela avaliação dos responsáveis pela gestão.

Microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte também precisarão acompanhar as orientações sobre a adaptação à nova jornada. A emenda prevê a possibilidade de medidas transitórias para mitigar os impactos nesses negócios, condicionadas à manutenção dos níveis de emprego e à regulamentação por lei complementar.

Para apoiar a orientação às empresas, a equipe jurídica do Sesconrs, representada pelo escritório Advocacia Flávio Obino, preparou uma cartilha sobre o tema.

O material busca auxiliar os profissionais da contabilidade e os empresários na compreensão das mudanças e dos cuidados necessários durante a transição. A avaliação do Sesconrs é de que a nova realidade exigirá integração entre conhecimento trabalhista, planejamento financeiro e gestão operacional.

## Receita dá a receita

### ECF ganha atualização com correção de relatório e melhorias de desempenho

O programa deve ser utilizado nas transmissões do ano-calendário 2025, situações especiais de 2026 e escriturações originais ou retificadoras de períodos anteriores. Foi disponibilizada a versão 12.2.8 do programa da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). A atualização corrige um erro no relatório de Pastas e Fichas e traz melhorias de desempenho. Conforme o comunicado oficial do Sped, a nova versão deve ser utilizada na transmissão dos arquivos referentes ao ano-calendário 2025 e às situações especiais de 2026, correspondentes ao leiaute 12. Atualização também atende a anos anteriores: O programa 12.2.8 também deve ser usado para transmitir escriturações de anos-calendário anteriores, dos leiautes 1 a 11, tanto originais quanto retificadoras. Assim, a atualização alcança profissionais que

precisam entregar ou corrigir arquivos de períodos anteriores, além daqueles que trabalham com o leiaute 12. Onde baixar o programa :O instalador está disponível na página oficial de download da ECF, no site da Receita Federal. A página, atualizada em 19 de outubro de 2026, identifica a versão 12.2.8 e oferece opções para Windows e Linux. O aplicativo é utilizado para validar os arquivos da escrituração digital. As instruções do leiaute 12 constam do Manual da ECF e das Tabelas Dinâmicas, disponíveis na seção da escrituração no Portal do Sped. Para que serve a ECF: A ECF integra o Sistema Público de Escrituração Digital e reúne informações fiscais e operacionais que subsidiam a apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A escrituração também contempla o controle do e-Lalur e do e-Lacs, utilizados pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.